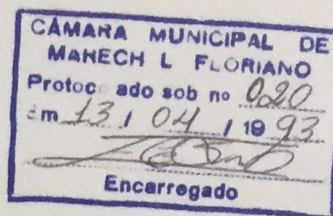


EXPEDIENTE DO DIA
EM 13/04/93



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA

EM 13/04/93



PROJETO DE LEI Nº 0015/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ECELISA, observando as cláusulas contratuais.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, objetiva o atendimento por parte do município à unidades de consumo rurais e urbanas no sentido de efetuar o reestabelecimento de energia elétrica, mediante simples trocas de elos fusíveis queimados ou de disjuntores defeituosos, em instalações elétricas de difícil acesso por parte da ECELISA ou de ausência imediata dos prepostos desta, na localidade.

Parágrafo único - O atendimento mencionado no **caput** deste artigo, será feito através de funcionários da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, treinados e equipados pela ECELISA.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 12 de abril de 1993.

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 12/4/93

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 12/4/93

APROVADO EM 1ª E ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 13.04.93

Rubrica do Presidente

[Signature]